



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0006 *On*

LEI N.º 150, DE 17 DE ABRIL DE 2.000.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER, para a execução das obras e serviços de reconstrução de Testas e Alas de uma galeria no Km 3,0 da estrada vicinal Pracinha - Lucélia.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2.000, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

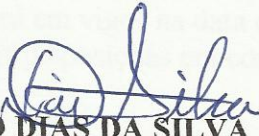
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagens de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de reconstrução de Testas e Alas de uma galeria no Km 3,0 da estrada vicinal Pracinha - Lucélia.

Artigo 2ª - Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, às expensas do Município, as desapropriações amigáveis e ou judiciais das áreas necessárias às obras, bem como a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas existentes, que impeçam ou dificultem a execução dos serviços, conforme projeto elaborado pelo DER.


Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE ABRIL DE 2.000.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE